



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 452/2020, destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica Grupo 02 Sub-Grupo 05 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescido de Consultas, para atendimento aos usuários do SUS.** Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 004/2021/SMS/HMSJ, composta por Joice Claudia Silva da Rosa, Ana Luiza Baumer e Luciana Klitzke, sob a presidência da primeira para na forma da lei, proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao referido Edital. **Empresa participante: CLAJUS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.655.326/0001-85. Aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados (SEI 8777957), após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão registra: foi apresentada Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para atendimento do subitem 5.2 alínea "i" do edital, no entanto, no documento cita (...) **que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos (...)** (grifo nosso), já no Anexo IV do Edital o texto cita **"que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno"**, (grifo nosso), gerando discordância no atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, pela empresa. Para atendimento ao subitem 5.2, alínea **"I) Comprovante de inscrição da unidade (Declaração de Regularidade de Funcionamento), cuja situação deverá estar ativa e regular;"** foi apresentado protocolo de Renovação de Certidão de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica nº 001882/2021 emitido pelo Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC), não comprovando situação "Ativa e Regular" da empresa junto ao Conselho. Assim, registra-se que com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93 **"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devera constar originariamente da proposta."**, a Comissão realizou diligência por meio do Ofício SEI nº 8827776, possibilitando que a empresa fizesse a regularização da documentação divergente, contudo transcorrido o prazo disposto a empresa participante não apresentou a documentação solicitada. Dessa forma, a Comissão decide **INABILITAR** a empresa **CLAJUS CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA**, por não atender as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Presidente da Comissão: Joice Claudia Silva da Rosa

Membros da Comissão: Ana Luiza Baumer

Luciana Klitzke



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2021, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2021, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer, Servidor(a) Público(a)**, em 15/04/2021, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8909820** e o código CRC **44633B6A**.

